



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA- FEIRA – 05 DE ABRIL DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 53

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **LEI Nº 444/2024:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



Lei nº 444/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão anual de vencimentos aos servidores do Executivo Municipal, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida a partir de 1º de março de 2024, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal.

I – Fica concedido revisão anual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado no exercício do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) e reajuste salarial de ganho real de 2,4%, para os servidores públicos do Executivo Municipal constantes no Anexo I da lei.

Parágrafo único. O disposto nesta lei só se aplica aos cargos constantes no anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO – BAHIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024

THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE ABRIL DE 2024
ANO IV - EDIÇÃO Nº 53

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 444/2024

CARGO/FUNÇÃO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
COZINHEIRO
MOTORISTA
RECEPCIONISTA
TELEFONISTA
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR
AUXILIAR DE LIMPEZA I e II
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
FISCAL DE TRIBUTOS
AGENTE DE RECREAÇÃO
TECNICO EM RADIOLOGIA
GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR